

LEI Nº 771

Dispõe sobre distribuição de subvenções.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No exercício de 1962, ficam distribuídas as seguintes subvenções:

8-98-4 – SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Bolsas de Estudo Colégio São Domingos

Vereador José Custódio de Rezende	Cr\$ 24.200,00
Vereador Álvaro Rodrigues de Rezende	Cr\$ 19.200,00
Vereador José Gonçalves de Melo	Cr\$ 9.600,00
Vereadores Elvande Afonso Botelho e Mário Cecílio Salomão	Cr\$ 40.800,00
Vereador João Sena	Cr\$ 19.200,00
Vereador José Honorato Borges	Cr\$ 19.200,00
Vereador Osvaldo Pereira Marques	Cr\$ 9.600,00
Vereador Oliveiros Marques de Oliveira	Cr\$ 12.000,00

Bolsas de Estudo Colégio D. Bosco

Vereador Osvaldo Pereira Marques	Cr\$ 18.000,00
Vereador José Honorato Borges	Cr\$ 9.000,00
Vereador Álvaro Rodrigues de Rezende	Cr\$ 9.000,00
Vereador José Gonçalves de Melo	Cr\$ 22.000,00
Vereadores Mário Cecílio Salomão e Elvande Afonso Botelho	Cr\$ 18.000,00
Vereador João Sena	Cr\$ 9.000,00

Bolsas de Estudo da Escola de Comércio

Vereador Oliveiros Marques de Oliveira	Cr\$ 9.000,00
--	---------------

Bolsas de Estudo Ginásio Jesus Cristo

Vereador Omar Silva	Cr\$ 5.600,00
Vereador Álvaro Rodrigues de Rezende	Cr\$ 1.800,00
Vereador João Sena	Cr\$ 5.600,00

CIT Futebol Clube

Vereador José Custódio de Rezende	Cr\$ 5.800,00
-----------------------------------	---------------

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 22 de dezembro de 1962.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário